



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI.

Contrato nº 028/2022

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo, CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87 e a empresa **CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.178.900/0001-29, com endereço na Rua 19 de Dezembro, nº 1.362 – Centro, CEP 86.200-000, Ibiporã/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por RAFAEL RUIZ NOGARI, portador da cédula de identidade nº 9.171.733-6 e do CPF nº 039.935.044-16, firmam o presente termo de contrato, concernente à Licitação nº 182/2022, na modalidade **Pregão Eletrônico nº 005/2022**. Os contratantes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

PRIMEIRA (DO OBJETO) – Contratação de empresa para o fornecimento de 01 aparelho ultrassom, atendendo à Emenda nº 2021.007.33372 do Deputado Alex Madureira, para ser utilizado na área da Saúde desta municipalidade.

ITEM	PRODUTO
01	APARELHO DE ULTRASSOM: Quatro rodas articuladas com travas e puxadores frontais; Painel com ajuste de altura; Tela de toque (touchscreen)-LED 10.1"; Monitor Led Full HD 21.5" de alta definição com braço articulado; TGC Digital 4 Portas ativas e 5 suportes para transdutores; 6 Portas USB 2.0; Sistema operacional baseado em Microsoft Windows; Transdutores multifrequenciais de banda larga; Conectividade avançada; Disco rígido de 500GB; Teclado digital touchscreen; Taxa de amostragem (frame rate) de pelo menos 2339fps para imagem 2D. Cine loop acima de 10.000 quadros; Faixa dinâmica de no mínimo 40dB harmônica de tecido e harmônica de pulso invertido para todos os transdutores; Aquecedor de gel; No mínimo 50 presets programáveis pelo usuário;

RAFAEL RUIZ
NOGARI:0671
2155908

Assinado de forma digital por RAFAEL RUIZ NOGARI:06712155908
Dados: 2022.04.14 12:55:10 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

<p>No mínimo 380.000 canais digitais de processamento; Possibilidade de eco de stress e com protocolos programáveis pelo usuário; Ferramenta qualitativa e quantitativa para avaliação da mobilidade e desempenho da dinâmica ventricular; Possibilidade de método visual e quantitativo incluindo dados como: velocidade, ventrículo, peak e times to peak, valores globais, por segmento e área localizada, strain rate pelo método bidimensional; Software para elastografia compressiva e para elastografia Share Wave nos transdutores linear e convexo; Reconstrução de imagens volumétricas 4D (3D em tempo real); Medidas automáticas através de detecção automática de bordos, para realização de fração de ejeção; Software para visualização de agulhas; Console com espaço dedicado a vídeo printer térmica; Modos de imagem em Modo B, Modo M, Modo M com cor, Imagem estendida panorâmica, Doppler pulsado, Doppler colorido, Power Doppler e B-Flow. Modos opcionais Doppler contínuo para cardiologia e Modo Volume (3D estático e 4D Tempo Real); Modos de divisão de imagem: Modo B, B/B e 4B, Doppler colorido: B/C com 1,2 ou 4 imagens e modos Triplex simultâneo B/M/C e B/C/D; Transdutores compatíveis: convexo, microconvexo, linear, setorial e volumétricos; Protocolos programáveis de imagens para exames específicos; Pan/Zoom em tempo real para visualização lateral e profundidade; Doppler espectral digital com controles para ajuste de tamanho da amostra, velocidade da escala, filtro de parede, correção de ângulo, modos duplex e triplex e inversão de imagem. Otimização automática das frequências de Doppler colorido/Power Doppler ou manual; Cine memory com 776MB, sequência de cine selecionável, velocidade variável. Possibilidade de fazer medidas, cálculos e anotações; Arquivo digital de imagens com captura em Raw Data; Pacote DICOM 3.0 incluindo verificação, impressão, armazenamento, multiframe, modalidade lista de trabalho, MPPS. Suporte a consultas/recuperação de documentos estruturados que permite a importação de imagens pela rede; Nobreak onda senoidal pura online com transformador isolador; Impressora colorida.</p>
--

SEGUNDA (DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA) – A Contratada se compromete a entregar os itens no máximo em 20 (vinte) dias, na Secretaria Municipal de Saúde, sito à Praça Dr. Paulo Fraletti, nº 129 – Centro, Pereiras/SP, após solicitação expedida do setor competente.

TERCEIRA (DO VALOR) – O valor global estimado deste contrato é de **RS 137.000,00** (cento e trinta e sete mil reais), considerando os valores ofertados, referente ao Processo nº 182/2022, na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2022.

QUARTA (DA DESPESA) – As despesas decorrentes desta licitação correrão pelo Código de despesa:

2.2.5 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Funcional Programática: 10.301.0009.1.180 – Aq. Aparelho Ultrassom/Res. nº SS 189/Em.
Dep. Alex Madureira
Elemento Despesa 44.90.52.00 – Equipamentos e Materiais Permanentes
Fontes de Recurso: (01) Tesouro
(02) Transferências e Convênios Federais

RAFAEL RUIZ
NOGARI:06712
155908

Assinado de forma digital
por RAFAEL RUIZ
NOGARI:06712155908
Dados: 2022.04.14
12:54:58 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.534.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

PARÁGRAFO ÚNICO – Informamos que as dotações acima a serem oneradas, constantes do orçamento para o exercício de 2022, da referida licitação, correrão por conta das dotações do orçamento deste exercício, devendo ser aditado sempre que necessário for.

QUINTA (DO PAGAMENTO) – O pagamento será efetuado à Contratada, mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias. O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pelo Contratado, ou boleto bancário.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito através de crédito em conta corrente a ser fornecida pela Contratada, ou cheque nominal a favor da proponente a ser retirado na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pereiras/SP.

SEXTA (DO PRAZO) – O prazo de vigência do presente contrato será de **06 (seis) meses**, a contar da data de assinatura, prorrogável na forma do art. 57, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93.

SÉTIMA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA) – São obrigações da Contratada: Fornecer o objeto dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor conforme consta no anexo I do presente edital; Obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula segunda; Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor; Apresentar a Contratante, caso esta venha a solicitar, a programação geral de seus serviços com base em indicações pela mesma fornecida; Empregar, na execução dos serviços contratados, apenas profissionais técnico-especializados e habilitados, com requisitos indispensáveis para o exercício das atribuições relacionadas com o objeto desta avença.

OITAVA (DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE) – São obrigações da CONTRATANTE: Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta execução do objeto; Comunicar à Contratada, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, das necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

NONA (DAS PENALIDADES) – À Contratada, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, a saber:

- a) Advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para a entrega do objeto;
- b) Multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para a entrega do objeto;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com o Município de Pereiras/SP, por prazo não superior a dois anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou inexecução de que resulte prejuízo para a entrega do objeto;

RAFAEL RUIZ
NOGARI:06712
155908

Assinado de forma digital
por RAFAEL RUIZ
NOGARI:06712155908
Dados: 2022.04.14
12:54:47 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A penalidade de multa, estabelecida na alínea “b” desta cláusula, poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha face da Contratante.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ocorrendo atraso na execução por culpa da Contratada, ser-lhe-á aplicada multa moratória de 1% (um por cento), por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso, constituindo-se a mora independentemente de notificação ou interpelação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade da Contratada por danos causados à Contratante.

DÉCIMA (DA RESCISÃO) – O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

DÉCIMA PRIMEIRA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA) – O presente contrato não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

DÉCIMA SEGUNDA (DAS RESPONSABILIDADES) – A contratada assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução o presente contrato, bem como por

RAFAEL RUIZ
NOGARI:06712
155908

Assinado de forma digital
por RAFAEL RUIZ
NOGARI:06712155908
Dados: 2022.04.14
12:54:36 -03'00'



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 13.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA TERCEIRA (DOS TRIBUTOS E DESPESAS) – Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento e tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

DÉCIMA QUARTA (DA PUBLICIDADE DO CONTRATO) – Até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura do presente contrato, a Contratante providenciará sua publicação resumida na Imprensa Oficial, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, daquela data, como condição indispensável para sua eficácia.

DÉCIMA QUINTA (DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO) – Fica a cargo da Secretária Municipal de Saúde, ou de alguém com poderes por ele delegados, a gestão e fiscalização do presente contrato, de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

DÉCIMA SEXTA (DO FORO) – O foro deste contrato será o da Comarca de Conchas/ SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade pactuado, o presente termo foi lavrado em 03 vias de igual teor, que depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pereiras, 14 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA

RAFAEL RUIZ

NOGARI:06712155908

CIRÚRGICA IBIPORÁ EIRELI

RAFAEL RUIZ NOGARI

CONTRATADA

Assinado de forma digital por
RAFAEL RUIZ
NOGARI:06712155908
Dados: 2022.04.14 12:54:22 -03'00'

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO OU ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
PROCESSO Nº (DE ORIGEM): PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
RESPONSÁVEL PELO ATO: MIGUEL TOMAZELA
INTERESSADO (A): CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

- O ato do processo acima referido, objetivando seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, será objeto de prévia análise, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, cabendo, para tanto, procedermos à regular habilitação no Sistema de Processo Eletrônico, na conformidade do quanto estabelece a Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- As informações pessoais dos responsáveis pelo órgão/entidade e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- As informações pessoais do(a) interessado(a) deverão ser mantidas no órgão/entidade de origem para eventual solicitação do TCESP;
- No caso de habilitação do interessado(a) no Sistema de Processo Eletrônico, os dados informados deverão manter-se sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pereiras, 14 de Abril de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA

RAFAEL RUIZ

CONTRATANTE

NOGARI:06712155908

Assinado de forma digital por
RAFAEL RUIZ NOGARI:06712155908
Dados: 2022.04.14 12:54:03 -03'00'

CIRÚRGICA IBIPORÃ EIRELI

RAFAEL RUIZ NOGARI
CONTRATADA



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87
Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELO ATO:

Nome: Miguel Tomazela
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: 835.122.928-87
Assinatura: _____

INTERESSADO(A):

Nome: Rafael Ruiz Nogari
Cargo: Administrador
CPF: 067.121.559-08. RG: 9.171.733-6 SSP/ PR
Assinatura: _____

RAFAEL RUIZ
NOGARI:067
12155908

Assinado de forma digital por RAFAEL RUIZ
NOGARI:06712155908
Dados: 2022.04.14 12:53:43 -03'00'